
CONVOCAÇÃO

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO CONVOCA OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES, NOS TERMOS DO ART. 16, DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO 395, DE 30.03.2017), PARA UMA **SESSÃO SOLENE DO TRIBUNAL PLENO DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, NA SALA DE SESSÕES DESEMBARGADOR ANTÔNIO DE BRITO ALVES, UTILIZANDO-SE A PLATAFORMA WEBEX – CISCO – TJPE**, A REALIZAR-SE NO PRÓXIMO **DIA 1º (PRIMEIRO) DE FEVEREIRO DE 2022, TERÇA-FEIRA, ÀS 16 H (DEZESSEIS HORAS)**, OCASIÃO EM QUE OS EXMOS. DESEMBARGADORES LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÉDO, ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR, ANTÔNIO DE MELO E LIMA E RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, TOMARÃO POSSE, RESPECTIVAMENTE, NOS CARGOS DE PRESIDENTE, 1º VICE-PRESIDENTE, 2º VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, COMO DIRIGENTES DA MESA DIRETORA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA O BIÊNIO FEVEREIRO/2022 A FEVEREIRO/2024.

Recife, 03 de janeiro de 2022.

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente

EDITAL CONJUNTO Nº 001/2022

II FÓRUM DE GOVERNANÇA DO PODER JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÉDO E O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 410, de 23 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Objetivo nº 16 dos ODS's busca "promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis", inclusive pela redução substancial da corrupção e do suborno em todas as suas formas, pelo desenvolvimento de instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis, e pela garantia da tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis;

CONSIDERANDO as Recomendações do Conselho da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) sobre integridade pública;

CONSIDERANDO, na mesma linha que a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que a integridade é um dos pilares das estruturas políticas, econômicas e sociais e, portanto, essencial ao bem-estar econômico e social e à prosperidade dos indivíduos e das sociedades como um todo;

CONSIDERANDO que a integridade é vital para a governança pública, salvaguardando o interesse público e reforçando valores fundamentais como o compromisso com uma democracia pluralista baseada no estado de direito e no respeito dos direitos humanos;

CONSIDERANDO que os princípios da moralidade, da legalidade, da eticidade e da probidade devem orientar os atos administrativos praticados pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar novo modelo de gestão e de governança no Poder Judiciário, seguindo a legislação brasileira em vigor, as diretrizes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e as Recomendações do Conselho da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), de modo a disseminar a cultura de integridade e a aprimorar os mecanismos de prevenção, detecção e correção de condutas ilícitas e antiéticas;

CONSIDERANDO as ações institucionais destinadas à promoção da ética, ao desenvolvimento e à estruturação do Programa de Integridade do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE;

CONSIDERANDO que o Código de Conduta constitui pilar fundamental do Programa de Integridade;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a segurança da informação e o acesso de sistemas eletrônicos, alertando-se sobre a necessidade de observância das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e demais atos regulamentares sobre o tema afetos ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE;

CONSIDERANDO que os riscos de integridade existem nas várias interações entre o setor público e o setor privado, a sociedade civil e os indivíduos em todas as etapas do processo político e de políticas, portanto, essa interconectividade requer uma abordagem integrativa de toda a sociedade para aumentar a integridade pública e reduzir a corrupção no setor público;

CONSIDERANDO que o reforço da integridade pública é uma missão compartilhada e responsabilidade para todos os níveis de governo, por meio de seus diferentes mandatos e níveis de autonomia, de acordo com os quadros jurídicos e institucionais nacionais, sendo fundamental para fomentar a confiança pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei n.º 12.846/2013, denominada Lei Anticorrupção Empresarial, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

RESOLVEM :

Convocar os Servidores para participarem do "II Fórum de Governança do Poder Judiciário", a realizar-se na Escola Judicial, **no dia 20 de janeiro de 2022**, na **modalidade presencial**, no horário de **10h às 12h e 14h às 18h**, nos termos da listagem em anexo.

2. As solicitações pertinentes à presente convocação deverão ser encaminhadas para apreciação da Presidência do TJPE, através do seguinte SEI: ASSESSORIA TÉCNICA – 1250200000 ASSESSORIA TÉCNICA – PRESIDÊNCIA.

3. O curso será anotado em ficha funcional do (a) servidor (a) convocado (a) que contabilizar, no mínimo, 75% de presença da carga horária total da capacitação.

4. O conteúdo do "II Fórum de Governança do Poder Judiciário" tem pertinência com as áreas de interesse indicadas na Resolução nº 417, de 18 de dezembro de 2018, do TJPE.

Recife, 3 de janeiro de 2022.

DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO TJPE

DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE

ANEXO

Matrícula	Servidor (a)	Lotação
1786733	Daniel da Silva Belo	Presidência
1772333	Lívia Leite Mota	COPLAN
1838466	Mauricio Brainer Júnior	COPLAN
1759590	Stela Maria Torres Melo Rolim	Consultoria Jurídica
1576917	Oscar Edson Gomes de Barros	Corregedoria Geral da Justiça

1808249	Marcel da Silva Lima	Diretoria Geral
1771477	Norma de Miranda Lyra	Diretoria Geral
1842447	Leidiane de Lacerda Silva	Diretoria Geral
1713507	João Batista de Sousa Farias	Secretaria de Administração
1841270	Adriana Guedes Cordeiro	Secretaria de Administração
1750585	Márcio Antônio Torreão da Rocha	Secretaria de Administração
1768700	Maria José Marinho Batista	Secretaria de Administração
1827715	Alex José da Silva	Secretaria de Administração
1771230	Maria de Fátima Torres de Melo	Secretaria de Administração
1865005	Carlos Wilson Cabral de Melo Pinto	Secretaria de Administração
1819569	Kerlly Teixeira Moreno	Diretoria de Documentação Judiciária
1765175	Luis Eduardo Saraiva Câmara	Secretaria de Gestão de Pessoas
1601008	João Carlos Gonçalves Cavalcanti	Secretaria de Gestão de Pessoas
1821539	Clarissa Amaral Mendes de Lima	Secretaria de Gestão de Pessoas
1838253	Juliana Neiva de Gouvêa Ribeiro	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
1822381	Justiniano Frederico Saraiva Vasconcelos	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
1858661	Percival Barbosa Júnior	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
1819852	Juliana Lima Cavalcanti Tasso de Souza	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
1823930	Liana Beatriz Barreto de Souza	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
1766503	Samuel Gomes da Silva	Escola Judicial
1750950	Valéria Temporal Ferreira	Secretaria de Auditoria Interna

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 03/01/2022, O SEGUINTE DESPACHO :

SEI nº 0000111-49.2022.8.17.8017 - Ofício nº 02/2022 - GFF – Requerente: Exmo. Des. Fernando Eduardo de Miranda Ferreira – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Des. Fernando Eduardo de Miranda Ferreira**, ficando os plantões judiciais de **23 e 24/02/2019, 06 e 07/07/2019 e 27/12/2019** compensados com os expedientes forenses dos dias **24 a 28/01/2022**”.

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente

DESPACHO

Defiro os pedidos formulados pelos Excelentíssimos Senhores Magistrados relacionados abaixo, conforme certidões emitidas pelo Núcleo de Desembargadores e pelos Núcleos de Movimentação de Magistrados de 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias além de informações do Núcleo de Controle Funcional de Magistrados, devendo este último observar os casos de incidência no limite legal.

Recife, 03 de janeiro de 2022

DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE